

**INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO CONCURSO
VESTIBULAR UFMG 2026 – HABILIDADES - 2ª ENTRADA DE 2026**

CALOURO UFMG 2026: SEJA BEM-VINDO!

Queremos parabenizá-lo pela sua seleção e recomendar que leia com muito cuidado e atenção a íntegra das presentes instruções, pois elas têm por objetivo orientá-lo a assegurar a sua vaga na UFMG.

ATENÇÃO:

I - Os candidatos que estiverem concorrendo à modalidade vaga reservada de pessoas com deficiência serão submetidos a análise obrigatória feita pela Banca de Verificação e Validação.

II - Os candidatos que estiverem concorrendo à modalidade vaga reservada destinada àqueles que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) serão submetidos a procedimento de heteroidentificação, realizado por Comissão designada pela Reitoria da UFMG.

III - O procedimento de verificação e validação da condição de deficiência, bem como o procedimento de heteroidentificação, serão realizados obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer pessoalmente, de acordo com a escala de atendimento, para confirmação da condição declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital.

IV – Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos, no momento de prática de atos presenciais e formais, sejam eles emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, inclusive nas avaliações para candidatos de modalidades de reserva de vagas, devem necessariamente contar com a participação e presença do responsável legal em caso de menor de 16 anos ou anuência formal de seu representante legal para aqueles maiores de 16 e menores de 18 anos, nos termos do Código Civil.

V – O representante legal é aquele a quem a lei confere poderes, como o pai, mãe, ou aquele que possui a guarda em relação a menor. O representante legal do candidato menor de 16 anos deverá estar presente a todos os atos do procedimento presencial obrigatório de entrega de documentos e matrícula. Já o representante legal do candidato maior de 16 anos e menor de 18 anos deverá preencher declaração de anuência ([Clique aqui para acessar o formulário](#)).

VI - Perderá o direito à vaga no curso o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

- a) Deixar de apresentar a documentação completa exigida, na forma estabelecida pela UFMG. Por isso, recomenda-se aos candidatos que providenciem todos os documentos com antecedência;
- b) Não cumprir os requisitos para a modalidade de vaga escolhida.

AGENDA DO CALOURO 2026

Mês	Datas	Atividade
JUNHO	15/06/2026	Divulgação da escala de atendimento dos procedimentos presenciais de verificação e validação da condição de deficiência e de heteroidentificação.
	25/06/2026	Procedimento presencial de verificação e validação da <u>heteroidentificação</u> , conforme escala de atendimento.
JULHO	20/07/2026	Procedimento presencial de verificação e validação da condição de <u>deficiência</u> , conforme escala de atendimento.
	22/07/2026	Divulgação da relação de Registros e Matrículas confirmados na modalidade de reserva de vagas.
	A partir do dia 22/07/2026	Envio, por email, as orientações para acesso ao sistema acadêmico e emissão do comprovante de matrícula para os candidatos tiveram o seu registro acadêmico confirmado.

1. MATRÍCULA E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

A Matrícula será automaticamente pelo DRCA/UFMG em todas as atividades acadêmicas obrigatórias do 1º período curricular do curso.

2.1 Os candidatos interessados em dispensa de disciplina(s), aproveitando-se de estudos anteriores em Instituição de Ensino Superior, deverão, após o encaminhamento por e-mail da confirmação de registro a partir do dia **22/07/2026**, protocolizar os requerimentos nos Colegiados dos Cursos para os quais foram selecionados, apresentando o histórico escolar e os programas das disciplinas cursadas, fornecidos pela Instituição de origem.

2.2 Os candidatos que obtiverem a dispensa de disciplinas por aproveitamento de estudos deverão efetuar a reformulação de sua Matrícula nos Colegiados dos Cursos.

3. USO DO NOME SOCIAL NA UFMG

Segundo o artigo 2º, parágrafos 1º e 2º, da [Resolução nº 09/2015](#), de 07 de julho de 2015:

Art. 2º Fica assegurado a servidores, discentes e, no que couber, a demais usuários da Universidade Federal de Minas Gerais, cujo nome de registro civil não reflita sua identidade de gênero, o direito de uso e de inclusão do seu nome social nos registros, documentos e atos da vida funcional e acadêmica.

§ 1º O nome social é o prenome pelo qual pessoas travestis e transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais.

§ 2º Serão estendidos aos demais integrantes da Comunidade Universitária ou usuários dessa Instituição, cujo nome civil lhe cause constrangimento, os procedimentos previstos nesta Resolução, mediante solicitação.

Assim, os discentes que desejarem requerer o uso do nome social no âmbito da UFMG deverão preencher [o requerimento](#) e encaminhá-lo ao endereço eletrônico info@drca.ufmg.br acompanhado da cópia do seu documento de identidade.